



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo 38

Data 05/01/2026

Processo 2026/100.10.600/1

Assunto: Subdelegação de competências da Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística na Dirigente Intermédia de 3.º grau do Serviço Jurídico de Urbanismo e Fiscalização

1. No exercício dos poderes que me foram **subdelegados** pelo Senhor Vereador Francisco Sousa, conforme Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 40753, de 05 de dezembro 2025 e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **subdelego** na Dirigente Intermédia de 3.º grau do Serviço Jurídico de Urbanismo e Fiscalização, *Dr.ª Ana Cristina Branco Curto Chainho Malão*:

- a. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da Divisão, as seguintes competências:
 - i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - ii. Justificar faltas;
 - iii. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

- v. Ainda no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da respetiva Divisão subdelego na Chefe do Serviço de Urbanismo e Fiscalização as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, publicado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.
 - b. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, a prática de atos de administração ordinária da Divisão, nomeadamente:
 - i. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;
 - ii. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - iii. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.
 - c. Subdelego, também, as competências para direção da instrução, saneamento e apreciação liminar dos procedimentos no âmbito do respetivo serviço, bem como a certificação de pedidos de certidões de confrontações.
2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

4. A subdelegada deve informar a subdelegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. Ficam ratificados todos os atos praticados pela Chefe do Serviço de Urbanismo e Fiscalização, desde o dia 13 de outubro de 2025, até à presente data, dentro dos limites desta subdelegação de competências.
6. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística,
(no uso de competências subdelegadas, pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 40753,
de 05 de dezembro de 2025)

Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro